

EDITORIAL



Os Sistemas de Retenção de Crianças são obrigatórios por lei e fundamentais para o transporte do seu filho em segurança.

Existem algumas particularidades na escolha destes sistemas.

Saiba mais sobre este tema nesta edição.

SUMÁRIO

- Posso transportar o meu filho no banco da frente?
- Para que servem os SRC?
- Como escolho a "cadeirinha"?
- Isofix o que é?
- Quais as vantagens da nova norma de homologação i-Size?
- As grávidas devem usar cinto de segurança?
- As grávidas podem conduzir durante toda a gravidez?

SEGURANÇA INFANTIL

Os acidentes rodoviários são uma das principais causas de morte na infância e adolescência, no nosso país. Entre 2012 e 2014, por ano, cerca de 2.500 crianças com menos de 14 anos foram vítimas de acidentes rodoviários, mais de metade na condição de passageiros e um terço na condição de peões. (ANSR)

Nos últimos 20 anos, em Portugal, os acidentes de viação representaram 66% do total de mortes nas crianças e adolescentes. Seja qual for a distância a percorrer e a velocidade a que o faça, deve observar os cuidados necessários com o transporte das crianças no automóvel, evitando pesadas multas e, acima de tudo, garantindo a segurança delas.

O transporte das crianças no automóvel está regulamentado pelo Código da Estrada (Artº 55): As crianças com **menos de 12 anos e menos de 135 cm de altura** devem viajar com sistema de retenção adaptado ao seu peso e tamanho.

Posso transportar o meu filho no banco da frente?

As crianças com menos de 12 anos desde que tenham altura inferior a 135cm, devem viajar no banco de trás. É, contudo, permitido o seu transporte no banco da frente, segundo referência do Código da Estrada no seu Artigo 55º, nas seguintes situações:

No nº 2 nas alíneas:

- a) Crianças com menos de 3 anos, com o "ovo" voltado para trás e o *airbag* do passageiro desligado.
- b) Criança a partir de 3 anos se não existir banco de trás, ou este não tiver cintos de segurança (em sistema homologado apropriado)

No nº 4: Crianças com deficiência, com sistemas de retenção adequados às suas necessidades específicas e sejam prescritas por médico da especialidade

Nos automóveis que não estejam equipados com cintos de segurança é **proibido** o transporte de crianças com menos de 3 anos.

Nos veículos destinados ao transporte público de passageiros podem ser transportadas crianças sem observância do disposto acima, desde que não o sejam nos bancos da frente.

Para que servem os sistemas de retenção?

O uso de um sistema de retenção de criança (SRC), vulgo "cadeirinha", bem instalada e adequada ao peso e idade da criança, em caso de acidente, reduz o risco de morte ou ferimentos graves entre 90 e 95%.

Deve adquirir o SRC para o seu filho antes do nascimento, pois deve usá-lo para transportar o bebé da maternidade para casa.

Como escolho a "cadeirinha"?

Desde 2013 que estão em vigor duas normas para a homologação das cadeirinhas: a anterior ECE R44/04, e uma mais recente, a norma ECE R129.

A cadeira deve ter a "etiqueta E", nº de aprovação começar por 04, homologada pelo Regulamento R44 (adequado ao peso) ou pelo Regulamento R129 (adequado à estatura), de modo a proporcionar as condições necessárias a uma viagem de automóvel segura.

Diretor Executivo
Rui Medon

Equipa Coordenadora

Ana Sofia Barbosa
Cristina Barbosa
Elvira Sampaio Teles
Maria Emília Penêda

Redatores

Carla Matos
Helena Monte
Miguel Santos
Sandra Mimoso

Revisores Científicos

Assunção Varela
Paula Reis
Wilma Lopes

CONTACTOS

Site

acesportoocidental.org

Facebook

facebook.com/acesportoocidental

Blog

acesportoocidental.wordpress.com

Email

info@acesportoocidental.org

(registre-se no site se pretender receber a newsletter)

Para mais informações ou esclarecimentos consulte

- Lei nº 13/2006 de 17 de abril - Transporte coletivo de crianças
- Orientação DGS nº 001/2010 - Transporte de Crianças em Automóvel desde a alta da Maternidade
- Lei nº 72/2013, de 3 de setembro
- Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio

Grupos dos SRC de acordo com peso e idade das crianças

GRUPO	PESO	IDADE	POSIÇÃO
0	Até 10Kg	Só casos especiais	Virada para trás
0+	Até 13Kg	Até aproximadamente aos 15 meses	Virada para trás
I	9-18Kg	Dos 12 meses até aproximadamente aos 3 ou 4 anos	Virada para a frente
II	15-25Kg	Aproximadamente dos 3 até aos 7 anos	Virada para a frente
III	22-36Kg	Aproximadamente dos 6 aos 12 anos	Virada para a frente

Isofix – o que é?

O Isofix é um sistema de fixação internacional standard, que proporciona a maneira mais segura, fácil e rápida para instalar um SRC corretamente, sem necessidade do cinto de segurança do automóvel. A maioria dos carros lançados a partir de 2006 dispõe de sistema ISOFIX.

Quais as vantagens da nova norma de homologação i-Size (R129)?

- Maior proteção da cabeça e pescoço da criança contra impactos laterais e frontais violentos;
- Utilização obrigatória da cadeira instalada no sentido inverso da marcha até à idade de 15 meses;
- i-Size promove o Isofix: sistema com menor probabilidade de instalação incorreta em relação às cadeiras auto com sistema de fixação com o cinto de segurança de 3 pontos;
- As cadeiras auto i-Size adaptam-se a todos os carros com Isofix;
- A escolha da cadeira baseia-se na altura e não no peso – melhor ajuste.

As grávidas devem usar cinto de segurança? Não prejudica o bebé?

Sim, todas as grávidas devem usar cinto de segurança e em qualquer viagem! Devemos lembrar que o transporte em segurança se inicia antes do nascimento, pelo que as grávidas devem ter cuidados adicionais.

Para que não provoque lesões no bebé, o cinto deve ser colocado corretamente sendo que a faixa transversal deve assentar nos ossos da bacia e não sobre a barriga, assim como a faixa diagonal deve assentar sobre o ombro passando pelo peito.

Se viajar no lugar do passageiro da frente, a grávida deve recuar o banco de forma a ficar a mais afastada possível do *airbag*.



As grávidas podem conduzir durante toda a gravidez?

No final da gravidez é desaconselhável que as grávidas conduzam devido à proximidade do *airbag* frontal.